



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE – (Exclusiva para ME e/ou EPP);

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Novembro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. Nº 32.316.892/0001-20, com sede a Rua Riachão nº 228, Anexo Administração - CEAS- Sergipe, neste ato sendo representada por seu Administrador o Sr. **CICERO FERREIRA DA SILVA**, portador do R.G. nº 500589 – SSP/SE e CPF nº 236.169.705-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE – (Exclusiva para ME e/ou EPP)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 43.861,70 (Quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Folha. 957Rubrica ✓

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 20 de Novembro de 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

CICERO
FERREIRA DA
SILVA:23616
970504

Assinado de forma
digital por CICERO
FERREIRA DA
SILVA:23616970504
Dados: 2023.11.20
13:32:51 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI
CICERO FERREIRA DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- myllena stifany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Rose Angélica Uiré da Luz

Nome:

CPF: 925308005-10

Folha. 958Rubrica 68**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023****TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 23/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI						
CNPJ: 32.316.892/0001-20				FONE/FAX: (79) 3211-4897		
END.: Rua Riachão nº 228, Anexo Administração - CEAS- Sergipe				E-MAIL: dari.aracaju@outlook.com		
REPRESENTANTE LEGAL: CICERO FERREIRA DA SILVA						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	KG	Abacaxi de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 4,77	R\$ 715,50
2	50	KG	ABOBORA IN NATURA NATURAL	IN NATURA	R\$ 2,49	R\$ 124,50
3	100	KG	ACEROLA in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	IN NATURA	R\$ 7,79	R\$ 779,00
5	50	UND	Adoçante Dietético Artificial 100 ML	MARATÁ	R\$ 5,00	R\$ 250,00
7	100	UND	ALFACE	IN NATURA	R\$ 2,88	R\$ 288,00
13	70	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem primária: pacotes plásticos ou de papel de 200 g. embalagem secundária: fardos de papel ou plásticos ou caixas de papelão. prazo mínimo de validade: 06 meses	DULAR	R\$ 4,56	R\$ 319,20
14	90	DZ	Banana Prata de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 3,55	R\$ 319,50
15	60	KG	BATATA DOCE	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 180,00
16	80	KG	BATATA INGLESA Nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 280,00
17	30	KG	BETERRABA	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 90,00
21	600	PCT	Biscoito Doce Tipo Rosquinha 400G	FABISE	R\$ 5,19	R\$ 3.114,00
28	200	KG	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída	NATURA	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
29	120	KG	Cebola Branca de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 420,00



Folha. 959

Rubrica 88

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

30	120	KG	CENOURA de 1ª qualidade in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	IN NATURA	R\$ 3,65	R\$ 438,00
32	30	CX	Chá de Boldo CX com 10	MARATÁ	R\$ 3,80	R\$ 114,00
33	30	CX	Chá de Cidreira caixa com 10 und	MARATÁ	R\$ 3,80	R\$ 114,00
34	30	CX	Chá de Maçã de com Canela caixa com 10 und	MARATÁ	R\$ 3,85	R\$ 115,50
36	60	KG	CHUCHU de 1ª Qualidade in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 150,00
38	50	MOL	Coentro de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
39	60	PCT	Colorau / Colorífico com 100g	KIMIMO	R\$ 0,99	R\$ 59,40
40	30	MOL	Couve-Folha de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 89,70
45	200	UND	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) und 340g	JULIETA	R\$ 1,93	R\$ 386,00
47	300	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA PCT DE 1KG	CUCO	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
48	200	KG	Farinha de Trigo c/ Fermento	FINNA	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
49	100	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	R\$ 5,82	R\$ 582,00
50	80	KG	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO	CHEF	R\$ 8,85	R\$ 708,00
51	30	PT	Fermento em pó com 100g	DR. OETKER	R\$ 4,45	R\$ 133,50
52	120	KG	Fígado Bovino	FRIBOI	R\$ 10,75	R\$ 1.290,00
54	60	KG	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	LEVIDA	R\$ 10,49	R\$ 629,40
55	150	KG	GOIABA	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 525,00
56	100	UND	Goiabada com 600g	PINDORAM A	R\$ 6,00	R\$ 600,00
57	80	KG	INHAME	IN NATURA	R\$ 4,48	R\$ 358,40
58	10	KG	LARANJA PÊRA de 1ª qualidade - peso médio 80g, casca lisa livre de fungos.	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 22,00
60	80	UND	Leite de Coco com 500 ml Leite de Coco com 500ml	BOM COCO	R\$ 4,19	R\$ 335,20
62	100	KG	MAÇÃ IN NATURA	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
63	600	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - S	BRANDINI	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00

Folha. 960Rubrica 8**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

64	100	KG	MACAXEIRA in natura, de boa qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, apresentando odor, cor e sabor característicos do produto, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	IN NATURA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
65	100	KG	MAMÃO 1º QUALIDADE Formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme. KG	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
66	40	KG	MANGA IN NATURA FRUTA	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 200,00
67	80	KG	MARACUJÁ 1º QUALIDADE deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade. KG	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 480,00
69	120	KG	Melancia de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 2,15	R\$ 258,00
70	60	KG	Melão	IN NATURA	R\$ 3,15	R\$ 189,00
72	200	PCT	Milho de Pipoca com 500 g	MARATÁ	R\$ 3,60	R\$ 720,00
74	100	UND	Mistura Pronta p/ bolo sabor chocolate com 450g	APTI	R\$ 5,00	R\$ 500,00
75	100	UND	MISTURA PRONTA P/ BOLO SABOR FESTA	APTI	R\$ 5,00	R\$ 500,00
76	200	UND	ÓLEO VEGETAL tipo soja, embalagem Pet transparente original de fábrica com 900ml. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano e dados do fabricante	SOYA	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
81	250	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO	LEVIDA	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
82	350	UND	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha) com 125 g	88	R\$ 4,80	R\$ 1.680,00
83	30	KG	Pimentão Verde de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 135,00
84	1000	KG	Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados	GOSTO DA FRUTA	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
85	500	UND	QUEIJADA DE 1ª QUALIDADE	REAL ALIMENTOS	R\$ 1,90	R\$ 950,00
87	100	KG	Quiabo de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 650,00
89	170	UND	Refrigerante a Base de Laranja com 2 L	SCHIN	R\$ 4,30	R\$ 731,00
90	20	KG	Repolho Branco de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
91	20	KG	Repolho Roxo	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 100,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92	500	UND	Rocombole doce	REAL ALIMENTO S	R\$ 1,99	R\$ 995,00
93	50	KG	Sal Refinado Iodado	BOM DE MESA	R\$ 1,19	R\$ 59,50
96	50	PCT	Tempero Moido Tipo Cominho	KIMIMO	R\$ 1,49	R\$ 74,50
97	200	KG	Tomate de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
98	60	UND	Vinagre de Álcool com 500 ml	FIGUEIRA	R\$ 1,99	R\$ 119,40
TOTAL						R\$ 43.663,70

Aquidabã/SE, 20 de Novembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CICERO FERREIRA DA SILVA:23616 970504
Assinado de forma digital por CICERO FERREIRA DA SILVA:23616970504
Dados: 2023.11.20 13:33:05 -03'00'

DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI
CICERO FERREIRA DA SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stéfany andrade oliveira
Nome:
CPF: 015.541.515-89

2- Rose Angélica Vieira de Azevedo
Nome:
CPF: 925308005-10